

## LEI Nº 19.241, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Procedência: Dep. Emerson Stein

Natureza: [PL./0251/2024](#)

DOE: [22.437](#), de 23/01/2025

Fonte: ALESC/GCAN.

Institui o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Parágrafo único. O dia de que trata o *caput* tem por finalidade promover a conscientização sobre as doenças crônicas não transmissíveis, seus fatores de risco e medidas de prevenção e controle, devendo ser marcado pela realização, entre outras, das seguintes atividades:

I – campanhas educativas sobre prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis;

II – divulgação de informações sobre a importância da alimentação saudável;

III – promoção de atividades físicas e de hábitos de vida saudáveis; e

IV – palestras e debates sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA [LEI Nº 18.531, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022](#))

“ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

## ABRIL

DIAS	LEI ORIGINAL Nº	
.....	.....	.....
7	Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis Com o objetivo de promover a informação sobre doenças crônicas não transmissíveis, seus fatores de risco e medidas de prevenção e controle, além de incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis.	
.....	.....	.....

” (NR)